Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES

MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026
POLICARD II FIDC RL
CNPJ nº 13.895.002/0001-38

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

1. Quantidade de créditos a vencer analisados: O Custodiante informou que, com base na metodologia adotada, foram selecionados 1.027 (mil e vinte e sete) Direitos Creditórios a vencer, para os quais não foram encontradas inconsistências.

2. Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: O Custodiante informou que foram analisados 19.723 (dezenove mil, setecentos e vinte e três) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais não foram encontradas inconsistências.

3. Quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram recebidos determinados termos de cessão.

4. Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

5. Ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Considerando as inconsistências apuradas, o Administrador e o Gestor regularizarão o envio dos dados, viabilizando as validações necessárias por parte do Custodiante e a subsequente reemissão do relatório de lastro.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo III do Regulamento do Fundo.

Com base no artigo 27, §2º, da R.CVM 175, a divulgação das ações judiciais será conduzida para o próximo trimestre, a fim de não prejudicar a estratégia de cobrança e fomentar a inadimplência.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, até a data da elaboração deste documento, o Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175, não foi recebido.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas
Diretor designado

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

CLASSE ÚNICA DO POLICARD II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 13.895.002/0001-38

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 2º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do POLICARD II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

A Classe é voltada à aplicação consistentes em direitos creditórios performados ou a performar, vinculados a operações de crédito consignado com desconto em folha de pagamento, contratadas por pessoas físicas, predominantemente servidores públicos, por meio de instrumentos como Cédulas de Crédito Bancário (CCBs). No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

b. Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.

Não houve celebração de contratos relevantes adicionais para a cessão de direitos creditórios no trimestre analisado, além dos já vigentes com os cedentes. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre:

Mês	04/26	05/26	06/26
Quantidade de direitos creditórios adquiridos	68.727	57.300	68.021
Volume adquirido (R$)	2.815.033,06	2.466.967,10	2.487.253,05

Clicksign 76a5e53b-4e19-4913-bb0a-584699222736

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Todas as cessões realizadas no trimestre foram classificadas como direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios pelo Fundo, não possuindo, portanto, caráter definitivo:

Mês	04/26	05/26	06/26
Volume adquirido (R$)	2.815.033,06	2.466.967,10	2.487.253,05
Caráter definitivo	Não	Não	Não

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

No trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b. Motivação da alienação.

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios:

Mês	A vencer	Atrasados	Renegociados
04/26	63.975.676,75	25,01%	N/A
05/26	64.044.891,65	25,32%	N/A
06/26	64.426.756,77	24,70%	N/A

Obs.: A classificação "Atrasados" considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Clicksign 76a5e53b-4e19-4913-bb0a-584699222736

Relatorio_Gestao_POLICARD_II_FIDC_2T26.docx

Documento número #76a5e53b-4e19-4913-bb0a-584699222736

Hash do documento original (SHA256): 75b8166f74744e0de701424b059982e90fe44fb03447ce55e2c72c4613894bd6

Assinaturas

Ana Flávia Pontes Goulart
CPF: 431.291.598-94
Assinou em 18 ago 2026 às 15:47:10

Thomaz Xavier de Brito Martins
CPF: 165.102.647-57
Assinou em 18 ago 2026 às 15:31:06

Log

17 ago 2026, 18:50:27	Operador com email clicksign@doublecheck.com.br na Conta f3fee6a2-6c43-4f3c-a3dc-2fb52fa63e8f criou este documento número 76a5e53b-4e19-4913-bb0a-584699222736. Data limite para assinatura do documento: 16 de setembro de 2026 (18:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 ago 2026, 18:51:08	Operador com email clicksign@doublecheck.com.br na Conta f3fee6a2-6c43-4f3c-a3dc-2fb52fa63e8f adicionou à Lista de Assinatura: thomaz@wnt.capital para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thomaz Xavier de Brito Martins e CPF 165.102.647-57.
17 ago 2026, 18:51:08	Operador com email clicksign@doublecheck.com.br na Conta f3fee6a2-6c43-4f3c-a3dc-2fb52fa63e8f adicionou à Lista de Assinatura: ana@wntcapital.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Flávia Pontes Goulart e CPF 431.291.598-94.
17 ago 2026, 19:43:38	Operador com email clicksign@doublecheck.com.br na Conta f3fee6a2-6c43-4f3c-a3dc-2fb52fa63e8f fez alteração em ana@wntcapital.com: ana@wnt.capital para assinar
18 ago 2026, 15:31:06	Thomaz Xavier de Brito Martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thomaz@wnt.capital. CPF informado: 165.102.647-57. IP: 177.92.112.38. Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

18 ago 2026, 15:47:10	Ana Flávia Pontes Goulart assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana@wnt.capital. CPF informado: 431.291.598-94. IP: 177.92.112.38. Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 ago 2026, 15:47:22	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 76a5e53b-4e19-4913-bb0a-584699222736.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 76a5e53b-4e19-4913-bb0a-584699222736, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.